



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

PROJETO DE LEI Nº 1073, DE 28 DE ABRIL DE 2022

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 02/05/2022


PRESIDENTE

"Autoriza o Município de Natividade da Serra/SP firmar parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa da União, que especifica"

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Natividade da Serra/SP autorizado a firmar parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa da União e administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Portaria PGFN/ME nº 1.308, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 28 de abril de 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS:25888084840

Estado de São Paulo - 13041-000
RUA JOSÉ FERNANDES DA SILVA, 28 - CENTRO
NATIVIDADE DA SERRA - SP - 13041-000
FONE (12) 3677-9700
CNPJ 06.940.407/20-00-0000
Cidade: Natividade da Serra - SP
CEP: 13041-000

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

LIDO

EM 02/05/2022


PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

O presente projeto de lei visa a obtenção de autorização legislativa para que o Município de Natividade da Serra possa firmar parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa da União e administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Portaria PGFN/ME nº 1.308, de 15 de fevereiro de 2022.

A medida trará inegável economia ao erário, pois além da possibilidade de parcelamento das dívidas em até 240 vezes, também permitirá a redução de multas de mora, juros de mora, encargos legais e honorários advocatícios, conforme previsto nos artigo 2º e 7º da referida Portaria.

Dessa forma, considerando o elevado interesse público, e pelas considerações expostas, conto com o apoio dessa Edilidade a aprovação deste Projeto de Lei, de extrema importância.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 28 de abril de 2022.

IVAR AUGUSTO
DOS
SANTOS 2598808
4840

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra
Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro
Natividade da Serra - SP - CEP: 13.240-000
Fone: (12) 3677-9700
E-mail: pmn@natividadedaserra.sp.gov.br

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal